



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº 485/99.

DE: 26 DE OUTUBRO DE 1999.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação desta Prefeitura e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 246.000.00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Reais).

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior, será aberto na seguinte classificação Orçamentária:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

14.04.03.08.033.3004-Amort.Div.Cont./Notif.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 - Transferência de capital

4.3.5.1 - Amort.Div.Contratada

38.000.00

16 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

07 - FUNDO DE EDUCAÇÃO

16.07.08.42.188.2013-Transf. ao Fundo de Educação

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

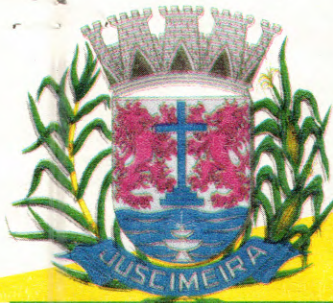
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.2.4 .01- Contribuição FUNDEF.FPM/15%

85.000.00

3.2.2.4.04 - Contribuição FUNDEF-Out. transf. da União 15%

15.000.00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

18 - SECRETARIA D EPROMOÇÃO SOCIAL

18.09.15.81.486.2016 - Man. Ativ. Sec. Prom. Social

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo

30.000.00

3.1.3.0 - Serv.terc.Encargos

20.000.00

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

19.10.16.91.575.3036-Pav. Vias Urbanas

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

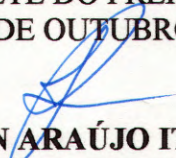
4.1.1.0 - Obras e Instalações

58.000.00

Artigo 3º - Para a cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o Superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício de 1998.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 26 DE OUTUBRO DE 1999.


RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL